LEI Nº 2.711, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.359, de 25 de novembro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Alvará de funcionamento condicionado para exercício de atividade econômica no Município e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 2º da Lei nº 2.359, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º (...)
> III – o responsável pela empresa que fará uso, conjuntamente com um responsável técnico legalmente habilitado pelo CREA/CAU, atestem que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habilidade da edificação;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 21 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.12.22 09:30:04 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS